



DECISÃO

Em 16 de agosto de 2004.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através do 214º Circuito Deliberativo, encerrado em 16 de agosto de 2004, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo administrativo: prot.ANS: 33902.012016/2001-40

Recorrente: Sul América Aetna Seguros e Previdência

Decisão: Procedente a alegação da Operadora

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
Diretor - Presidente